



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 554, DE 08 DE MAIO DE 1996.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear despesas para a realização da Semana do Município até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a divulgação, alimentação e hospedagem, palestras, premiação de jogos e apresentações, folders, enfeites, transportes, brindes, baile escolha Rainha do Município, feira da saúde, exames, fotos e conjunto musical.

ART. 2º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações específicas previstas no orçamento.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de Maio de 1996.

Em atendimento a solicitação
Em 08 / 05 / 96 DF


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal